

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 03.853.896/0001-40
(BM&FBovespa: MRFG3)

FATO RELEVANTE – Plano de Recompra de Ações da Marfrig

São Paulo, 10 de janeiro de 2017 - A Marfrig Global Foods S.A. (“**Marfrig**” ou “**Companhia**”), companhia aberta com sede na cidade e estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada (“ICVM 358/02”), informa aos acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou a utilização de reserva de capital disponível, em conformidade com o § 1º do artigo 30 da Lei das S.A., e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 (“ICVM 567/15”), para a aquisição, em uma única operação ou em uma série de operações, de até 9.456.917 (nove milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil, novecentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, de acordo com os seguintes termos e condições (“**Plano de Recompra de Ações**”):

- O objetivo do Plano de Recompra de Ações é adquirir as ações de emissão da própria Companhia em bolsa de valores, a preços de mercado, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou sua destinação ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do plano de opção de compra de ações da Companhia, sem redução do capital social, respeitado o quanto disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A. e normas enunciadas na ICVM 567/15;
- A quantidade de ações em circulação no mercado, nos termos do § 3º do art. 8º da ICVM 567/15, é de 315.230.597 (trezentas e quinze milhões, duzentas e trinta mil, quinhentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação, excluídas deste total as ações em tesouraria;
- Considerando o número de Ações em Circulação, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos deste Plano de Recompra de Ações, em atendimento ao disposto no art. 8º da ICVM 567/15, adquirir até 9.456.917 (nove milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil, novecentas e dezessete) ações, correspondentes a 1,81% (um inteiro e oitenta e

um centésimo por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a até 3% (três por cento) das Ações em Circulação.

- As operações de aquisição serão realizadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”), a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.
- O prazo máximo para realização das compras e aquisições é de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 11 de janeiro de 2017 e encerrando-se em 10 de julho de 2018.
- A operação de aquisição das ações da Companhia será realizada a preço de mercado e intermediada pela seguinte corretora: Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.584.318/0001-07.
- As ações adquiridas nos termos deste Plano de Recompra de Ações poderão, a critério do Conselho de Administração, ser destinadas ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do plano de opção de compra das ações da Companhia;
- A Companhia deverá cancelar ou alienar as ações que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso.

José Eduardo de Oliveira Miron
Vice Presidente de Finanças e DRI